	RESOLUÇÃO	NÚMERO 009	DATA 27/09/2013
	ASSUNTO	ORIGEM DIRETORIA	
	Dispõe sobre a regulamentação de isenção do pagamento de tarifa de pedágio para veículos de moradores que residem nos Municípios sedes das Praças de Pedágios.	Ata N° 12	
		EXPEDIENTE	

A Diretoria Executiva da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A. - EGR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIII do artigo 30, do Estatuto Social da empresa, e

Considerando o que dispõe o Paragrafo Único do Artigo 3º do Decreto Nº 50.391 de 10 de Junho de 2013 e do Decreto Nº 50.432, de 27 de junho de 2013, onde caberá a EGR examinar, após a implantação dos pedágios, a viabilidade de serem instituídos, excepcionalmente, outros tipos de isenções ao pagamento das tarifas referidas no caput deste artigo;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A. - EGR, por intermédio da Ata nº 12 de 29 de agosto de 2013 e Ata nº 13 de 26 de setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º – Isentar do pagamento de tarifa nas Praças de Pedágio, os veículos cujo proprietários residam nos municípios sede, cuja residência localiza-se entre a praça de pedágio e o limite territorial do município, do lado oposto a sede urbana, logo transitam pela praça de pedágio no sentido interior a sede do município.

Art. 2º – Para se beneficiar da isenção de tarifa na praça de pedágio do município, o proprietário deverá ter seu veículo credenciado junto a Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. - EGR, mediante cadastro individual a ser elaborado pela EGR, bem como os documentos

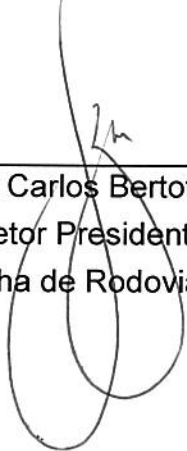
(Handwritten signatures)

a serem solicitados, sempre com a efetiva colaboração e anuência dos municípios.

Art. 3º – O cadastro será analisado e após aprovação será disponibilizado ao proprietário do veículo credenciado, cartão de identificação do veículo, que deverá ser apresentado junto a Praça de Pedágio.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, em caráter transitório, até a definição pelos Conselhos Comunitários das Regiões das Rodovias Pedagiadas – COREPES e do Conselho de Administração da EGR.

27 de setembro de 2013.



Luiz Carlos Bertotto
Diretor Presidente
Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. - EGR



Carlos Artur Hauschild
Diretor Administrativo e Financeiro
Empresa gaúcha de Rodovias S.A. - EGR



Rubens Lahude
Diretor Técnico
Empresa Gaúcha de Rodovias S.A. - EGR